



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL PL Nº 7200/2006 – PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 64 CF)

Nº 175

PROJETO DE LEI Nº 7200/06
(Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se novo art. 44-A e seus incisos, à Lei nº 9.394, de 1996, referenciados no art. 52 do PL nº 7200, de 2006 com a seguinte redação:

“Art. 44-A Os cursos superiores terão a seguinte duração mínima:

I – curso sequencial de formação específica com direito a diploma e duração mínima de 1.600 horas ou 2 anos;

II – curso de graduação de formação profissional tecnológica, com duração mínima de 1.600 horas ou 2 anos;

III – cursos de graduação, compreendendo bacharelados e licenciaturas, com duração mínima de 2.400 horas ou três anos.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar melhor adequação ao PL 7200, de 2006. Esta emenda trata da duração dos cursos sequenciais de formação específica de graduação.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2006.

Deputado

JULIO LOPES

VICE-LÍDER PP

Deputado

NEISON MARQUEZELLI

VICE-Líder do

PTB

Deputado

LUCIANO CASTRO

Líder do PL

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do